



LEI Nº DE DE DE 2010

PL nº 54/10
Ver. Claudio Fonseca

Dispõe sobre a denominação de logradouro público inominado, conhecido como Estrada Velha do Jaraguá, localizado no Distrito de Jaraguá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Estrada Velha do Jaraguá – Rocco Canteruccio o logradouro público inominado conhecido como Estrada Velha do Jaraguá, localizado no Distrito de Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2010.

O Presidente em exercício,

Dalton Silvano

JCSS/krms